



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 116/2017-PROAD/IFRN
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
002/2017-PROAD/IFRN, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A
GSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CAMPUS NATAL - CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0010-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.031.024-72, e, de outro lado, a empresa **GSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, estabelecida na Rua Arquiteto Elias Salem da Silva, nº 46, Sala 04, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-321, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.571.174/0001-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **GEOMAR MOURA DE SÁ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.254.844-20, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23057.016503.2017-01, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 116/2017-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017-PROAD/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO Nº 002/2017-PROAD/IFRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do **CONTRATO Nº 002/2017 - PROAD/IFRN**, por **45 (quarenta e cinco) dias**, com termo inicial em **26 de abril de 2017** e termo final em **10 de junho de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

3.1. Em face da prorrogação contratual, a garantia deverá ser readequada e ter sua vigência prorrogada por **igual prazo**, devendo a comprovação ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017-PROAD/IFRN permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 25 de abril de 2017.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Diretor-Geral do *campus* Natal-Central
CONTRATANTE

GEOMAR MOURA DE SÁ
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: Waldemar J. Correia
CPF. 466.834.504-91

02. Nome: de Jesus
CPF. 025.289.779-14